



*Prefeitura Municipal*  
**JERÔNIMO MONTEIRO**  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
Gabinete do Prefeito

Avenida Lourival Lugon Moulin, nº 300, Centro, Jerônimo Monteiro/ES. CEP: 29.550-000

PROCESSO Nº 0221/2025

**TERMO DE CESSÃO DE PESSOAL Nº 04/2025**

**TERMO DE CESSÃO DE PESSOAL QUE ENTRE SI  
CELEBRAM AS PREFEITURA DE JERÔNIMO MONTEIRO/ES  
E MUQUI/ES.**

O **MUNICÍPIO DE JERÔNIMO MONTEIRO**, pessoa jurídica de Direito Público Interno, com sede à Avenida Lourival Lugon Moulin, nº 300, Bairro Centro nesta cidade, inscrito no CNPJ sob o nº 27.165.653/0001-87, neste ato representado por seu Prefeito Municipal o Sr. **JOSÉ VALÉRIO BINOTI NETTO**, brasileiro, divorciado, agricultor, portador do CPF nº 122.377.657-31 e Carteira de Identidade nº 30.914 MTPS/ES, residente e domiciliado à Rua Nossa Senhora Aparecida, nº 281, Centro, Jerônimo Monteiro/ES, e o **MUNICÍPIO DE MUQUI**, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 27.082.403/0001-83, com sede à Rua Bernadino Monteiro, nº 96, Bairro Centro, Muqui/ES, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal o Sr. **SÉRGIO LUIZ ANEQUIM**, brasileiro, casado, portador do CPF nº 017.411.167-32 e Carteira de Identidade nº 1.069.878 SPTC - ES, residente e domiciliado na cidade de Muqui/ES, firmam o presente Termo de Cessão de Servidor, regido pelas cláusulas e condições que se seguem.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1 – O objeto do presente Termo é a cessão da servidora **THAMIRIS CANDIDO ANGELO CANZIAN** efetiva do Município de Jerônimo Monteiro/ES, com ônus para o **CESSIONÁRIO**, na modalidade ressarcimento (posterior reembolso), conforme PARECER/CONSULTA TC-009/2017 do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO SERVIDOR**

2.1. A cessão será com o servidor do Município de Jerônimo Monteiro/ES, **THAMIRIS CANDIDO ANGELO CANZIAN**, Monitor Escolar em caráter Estatutário, Código Funcional nº 02099, portador do CPF 145.857.217-03, RG 3.294.816 SPTC - ES, lotado na Secretaria Municipal de Educação.

§ 1º - O servidor ora cedido, ficará à disposição da Secretaria Municipal de Educação do município de Muqui/ES, podendo ser lotado na forma de necessidade do serviço Público Municipal, obedecendo sempre às funções inerentes a seu cargo público originário.

§ 2º - As Prefeituras deverão formalizar ato administrativo (Decreto Municipal ou Portaria Municipal) regulamentando a cessão do servidor, que será anotado em sua ficha funcional.

§ 3º - Os ônus referentes ao servidor cedido ficarão a cargo do Município de Muqui, conforme descreve o Convênio firmado entre os municípios, que deverá ressarcir integral e mensalmente o **CEDENTE**, até o dia 18 (dezoito) do mês subsequente ao vencido, efetuando-se o pagamento das parcelas da natureza salarial e de todas as vantagens pecuniárias, inclusive os encargos sociais e legais respectivos a que faz jus a servidora cedida, através da **Conta Corrente 28461929, Agência 0140, Banco Banestes, CNPJ 27 165.653/0001-87.**

§ 4º - O **CEDENTE** informa que o custo mensal – rendimentos e encargos - com o servidor cedido, no exercício de seu cargo é conforme discriminado a seguir:

*Thamiris Candido Angelo Canzian*



# Prefeitura Municipal

## JERÔNIMO MONTEIRO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Gabinete do Prefeito

Avenida Lourival Lugon Moulin, nº 300, Centro, Jerônimo Monteiro/ES. CEP: 29.550-000

### SUBSÍDIO / VENCIMENTO:

Subsídio	R\$ 1.936,92
Auxílio Alimentação	R\$ 450,00
Contribuição Patronal ao IPASJM (18%)	R\$ 348,65
<b>TOTAL BRUTO</b>	<b>R\$ 2.735,57</b>

§ 5º – A frequência mensal do servidor deverá ser encaminhada ao Município de Jerônimo Monteiro, até o dia 05 (cinco) do mês subsequente para fins de arquivamento.

§ 6º – Os possíveis atestados médicos após ciência na chefia imediata do órgão de lotação, deverão ser encaminhados no mesmo período para fins de arquivamento em Pasta Funcional do servidor.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RISCOS

3.1 - O servidor está ciente das possíveis consequências para sua carreira, tendo em vista, que manteve por sua livre e espontânea vontade, o interesse na cessão, de acordo com o exposto na solicitação encaminhada ao Prefeito Municipal.

### CLÁUSULA QUARTA – DOS DIREITOS

4.1 – O Servidor público municipal, enquanto cedido terá assegurados todos os benefícios decorrentes de sua relação de servidor, na forma da lei.

### CLÁUSULA QUINTA – DA RESCISÃO

5.1 - O presente Termo de Cessão poderá ser rescindido pelo inadimplemento de quaisquer de suas cláusulas ou condições, ou ainda, por iniciativa de quaisquer das partes, mediante comunicação escrita com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sem que caiba indenização a outra parte.

§ 1º - No caso de encerramento deste Termo de Cessão, ou na hipótese de renúncia ou rescisão, prevista nesta cláusula, ficam assegurados todos os direitos e obrigações das partes acordadas, até a data do retorno do servidor.

§ 2º - Findo o prazo pactuado neste Termo, que deverá estar descrito no ato (Decreto Municipal ou Portaria Municipal) de cessão, o servidor deverá se apresentar no local onde estava lotada antes do término da cessão.

### CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

6.1 - O presente Termo tem a vigência do dia 09 de janeiro de 2025, com prazo até 31 de dezembro de 2028, entrando em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos ao dia 09 de janeiro de 2025.

PARÁGRAFO ÚNICO - Qualquer alteração nas cláusulas deste Termo deverá ser proposta pela parte interessada, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

### CLÁUSULA SETIMA – DO FORO:

7.1 - As partes elegem o Foro da Comarca de Jerônimo Monteiro/ES para dirimir eventuais questões oriundas deste Termo.

Thamiris Candido Angelo Corrigan



*Prefeitura Municipal*  
**JERÔNIMO MONTEIRO**

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

**Gabinete do Prefeito**

Avenida Lourival Lugon Moulin, nº 300, Centro, Jerônimo Monteiro/ES. CEP: 29.550-000

7.2 - Assim, por estarem justos e acordados, firmam o presente Termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinada:

Jerônimo Monteiro/ES, 13 de janeiro de 2025.

  
\_\_\_\_\_  
**JOSE VALÉRIO BINOTI NETTO**  
*Prefeito Municipal de Jerônimo Monteiro*

  
\_\_\_\_\_  
**SÉRGIO LUIZ ANEQUIM**  
*Prefeito Municipal de Muqui*

  
\_\_\_\_\_  
**THAMIRIS CÂNDIDO ANGELO CANZIAN**  
*Servidora do Município de Jerônimo Monteiro*